DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Sexta-Feira, 14 de Julho de 2023 - Edição nº 439

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 018/2023: "LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES."

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E99BACF3D0-6154450AB7-7CD16478A1-E73252EEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018, DE 14 DE JULHO DE 2023.

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e na forma do Artigo nº. 128 da Lei Municipal n. 233/97.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal **ERICSON AGUIAR PEREIRA,** cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do RG n.º 02.271.901-65, lotado na Secretaria Municipal da Administração, **com início** no dia **01 de março de 2023** e término em **01 de março de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 14 de Julho de 2023.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Tanhaçu/BA e a Câmara Municipal de Tanhaçu/BA, nos exatos termos referidos abaixo.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/nº - Centro – Tanhaçu/BA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor João Francisco Santos, brasileiro, maior, capaz, Agente Político, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.661.265-49, residente e domiciliado na cidade de Tanhaçu/BA, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Praça Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/nº – Bairro Centro – Tanhaçu/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.180.970/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Irineu José dos Santos, brasileiro, maior, capaz, Agente Político, inscrito na CI.RG.SSP/BA nº 147992788 CPF/MF sob o nº 043.506.265.49, residente e domiciliado na cidade de Tanhaçu/BA, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Tanhaçu/BA, na realização de licitações na modalidade Pregão Presencial regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 14.133/21, e nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite, e nos Processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/21 e suas alterações posteriores, por intermédio da designação do Pregoeiro, Agente de contratação e equipes de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura Municipal, a título não oneroso, visando dar cumprimento às exigências contidas na Legislação precitada.

§ 1º - Fica a cargo do Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio todos os atos de condução dos certames licitatórios na modalidade de Pregão Presencial que lhes são atribuídos pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 14.133/21, devidamente previstos nos respectivos Editais de Licitação.

§ 2º - Fica a cargo da Agente de Contratação e Comissão Permanente de Licitação todos os atos de condução dos certames licitatórios nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite, e dos Processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação que lhes são atribuídos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/21 e suas alterações posteriores, devidamente previstos nos respectivos Editais de Licitação.

§ 3º - Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitação permanecerão sob a responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de Tanhaçu/BA, em especial homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente termo de Cooperação Técnica fundamenta-se no art. 184 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução deste Termo, a Câmara Municipal arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, tais como: publicações, materiais de expediente, cópias xerográficas, fornecimento de cópia de Atas, Mapas de Lances ou outros documentos que forem solicitados pelos Licitantes, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município de Tanhaçu/BA:

I – disponibilizar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e a Comissão Permanente de Licitação, necessários para a realização dos certames licitatórios nas modalidades previstas na Cláusula Primeira deste Termo.

II – encaminhar à Câmara Municipal, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital, para conhecimento e providências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

São obrigações da Câmara Municipal de Tanhaçu/BA:

I – informar o Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório conforme disposto neste Termo de Cooperação Técnica;

II – arcar com todos os custos oriundos dos processos, conforme previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica vigerá da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período conforme dispõe o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação de extrato deste instrumento será providenciada pelas partícipes nos termos dispostos no Parágrafo Único do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA– DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o cancelamento seja notificado com processo licitatório em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado o certame.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

GABINETE DO PREFEITO

As partes elegem o foro da Comarca de Tanhaçu/BA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Tanhaçu/BA, 13 de julho de 2023.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal de Tanhaçu/BA

Irineu José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Tanhaçu/BA

Testemunhas:

_____ CI nº 08686395-91

_____ CI nº 891942415-20

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2023

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/nº - Centro – Tanhaçu/BA, e,

CÂMARA MUNICIPAL DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Praça Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/nº – Bairro Centro – Tanhaçu/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.180.970/0001-36.

OBJETO: Apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Tanhaçu/BA, na realização de licitações e contratações diretas.

VIGÊNCIA: A partir de 13/07/2023 até 31/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: João Francisco Santos – Prefeito Municipal p/ Município de Tanhaçu/BA, e, Irineu José dos Santos - Presidente p/ Câmara Municipal de Tanhaçu/BA.

Irineu José dos Santos

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616